CAMARGUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 02.135.330/0001-10
Rua Dr Fidelis, 15, Centro, Xinguara-Pa
camargusdistribuidora@gmail.com

PREGÃO ELETRONICO N. 042/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 105/2023
Prefeitura Municipal de Redenção - PA

A ILUSTRISSIMA SENHORA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA.

A empresa CAMARGUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 02.135.330/0001-10, já qualificada no processo licitatório, vem por meio desta apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face da empresa T B S LTDA.

1. **DOS FATOS:**

A empresa T B S LTDA, CNPJ 17.697.790/0001-09, foi vencedora em diversos itens do presente certame licitatório, tendo sido habilitada e classificada neste pregão eletrônico. Porém ao analisarmos a documentação pela empresa foi constatado algumas irregularidades.

Com isso, a empresa Camargus manifestou sua intenção de recurso, dentro do prazo legal, pois a empresa TBS não poderia ter sido vencedora com estas irregularidades.

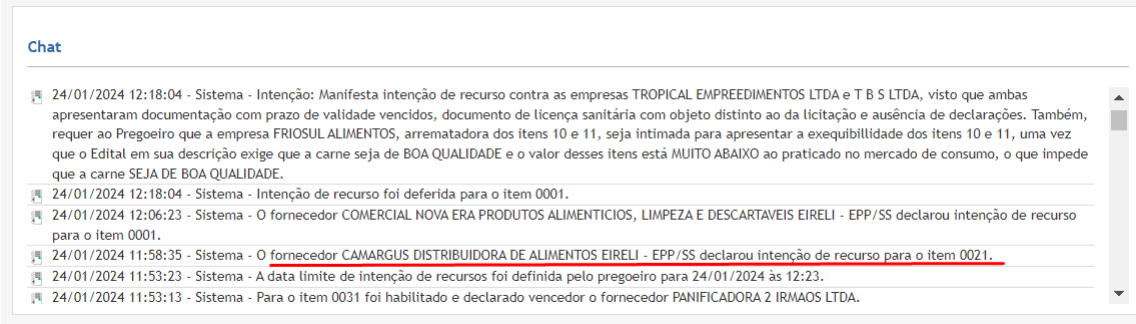
Chat

24/01/2024 12:18:04 - Sistema - Intenção: Manifesta intenção de recurso contra as empresas TROPICAL EMPREEDIMENTOS LTDA e T B S LTDA, visto que ambas apresentaram documentação com prazo de validade vencidos, documento de licença sanitária com objeto distinto ao da licitação e ausência de declarações. Também, requer ao Pregoeiro que a empresa FRIOSUL ALIMENTOS, arrematadora dos itens 10 e 11, seja intimada para apresentar a exequibillidade dos itens 10 e 11, uma vez que o Edital em sua descrição exige que a carne seja de BOA QUALIDADE e o valor desses itens está MUITO ABAIXO ao praticado no mercado de consumo, o que impede que a carne SEJA DE BOA QUALIDADE.
24/01/2024 12:18:04 - Sistema - Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
24/01/2024 12:06:23 - Sistema - O fornecedor COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTICIOS, LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
24/01/2024 11:58:35 - Sistema - O fornecedor CAMARGUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0021.
24/01/2024 11:53:23 - Sistema - A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 24/01/2024 às 12:23.
24/01/2024 11:53:13 - Sistema - Para o item 0031 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PANIFICADORA 2 IRMAOS LTDA.

CAMARGUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 02.135.330/0001-10
Rua Dr Fidelis, 15, Centro, Xinguara-Pa
camargusdistribuidora@gmail.com

PREGÃO ELETRONICO N. 042/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 105/2023
Prefeitura Municipal de Redenção - PA

2. DAS IRREGULARIDADES DA T B S – CERTIDÃO SIMPLIFICADA:

Ao analisarmos a Certidão Simplificada juntada pela empresa vencedora, podemos verificar que a certidão foi gerada em 02/08/2023, informando que possui um capital social de R$100.000,00, que se enquadra como EPP, e tem destacado todo seu objeto social na mesma certidão.

Rodapé da certidão juntada pela TBS:

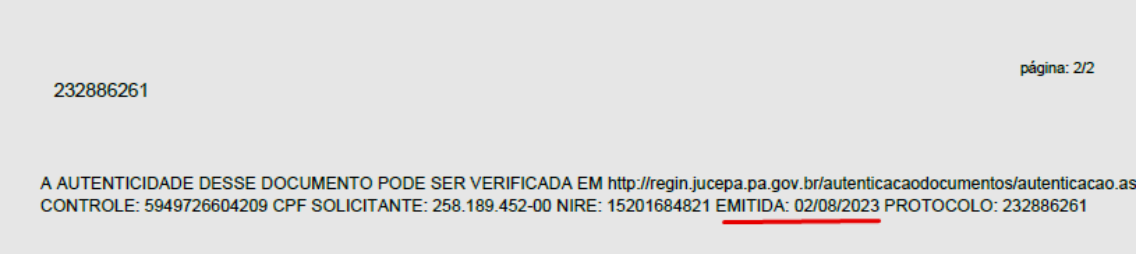

página: 2/2

232886261

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.as
CONTROLE: 5949726604209 CPF SOLICITANTE: 258.189.452-00 NIRE: 15201684821 EMITIDA: 02/08/2023 PROTOCOLO: 232886261

Porém ao analisarmos o contrato social consolidado da TBS, podemos observar que a certidão anexada não foi extraída de forma atualizada pela Junta Comercial do Estado, pois poucos dias da emissão da certidão a empresa voltou e alterou seu contrato social.

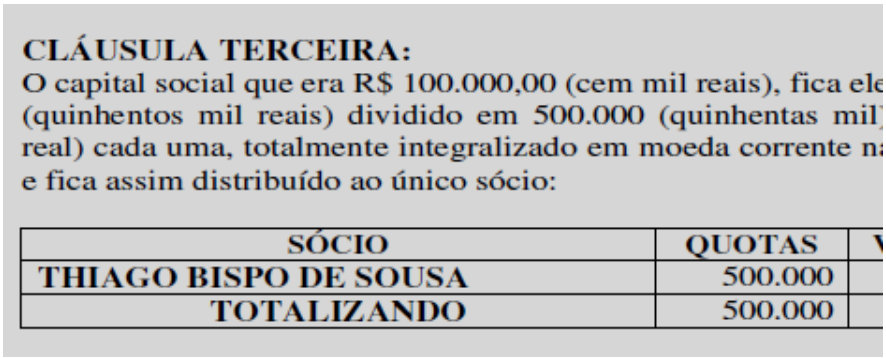

CLÁUSULA TERCEIRA:
O capital social que era R$ 100.000,00 (cem mil reais), fica ele
(quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil
real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente n
e fica assim distribuído ao único sócio:

SÓCIO	QUOTAS	V
THIAGO BISPO DE SOUSA	500.000	
TOTALIZANDO	500.000	

Verifica-se que o capital social foi elevado para 500.000,00, com isso não se sabe se o enquadramento ainda permanece; além que o objeto social da TBS teve diversas mudanças.

Portanto, o contrato social informado na certidão simplificada, **a fonte em que a Junta Comercial extraiu as informações não existe mais**, pois o novo contrato foi consolidado, e automaticamente a certidão simplificada não possui mais efeito.

CAMARGUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 02.135.330/0001-10
Rua Dr Fidelis, 15, Centro, Xinguara-Pa
camargusdistribuidora@gmail.com

PREGÃO ELETRONICO N. 042/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 105/2023
Prefeitura Municipal de Redenção - PA

Trago como exemplo abaixo, o certame licitatório do munícipio de Cumaru, onde a empresa tentou participar desta forma, e acabou sendo inabilitada:

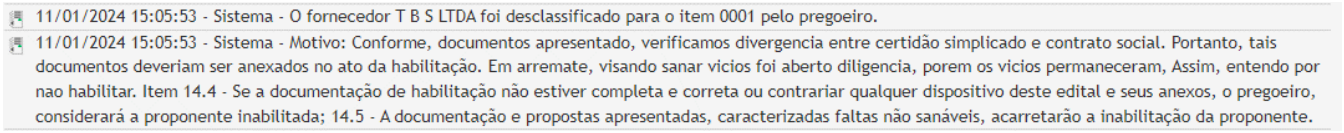

Na certidão emitida pela junta comercial, tem em seu corpo: "**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.**"

Com isso, a empresa deve ser inabilitada, pois não se trata de documento vencido, mas de um documento sem validade.

E apresentar documento sem validade, é o mesmo de não ter juntando.

3. DAS DILIGÊNCIAS SOLICITADAS - VEICULO.

No certame licitatório a empresa Camargus requereu algumas diligências, sendo necessárias apenas em caso da não desclassificação da empresa TBS pelos fatos apresentados anteriormente.

O termo de referência em seu item 16.23, traz que a empresa deve entregar a mercadoria em veículo adequado, vejamos:

CAMARGUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 02.135.330/0001-10
Rua Dr Fidelis, 15, Centro, Xinguara-Pa
camargusdistribuidora@gmail.com

PREGÃO ELETRONICO N. 042/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 105/2023
Prefeitura Municipal de Redenção - PA

REDENÇÃO
PREFEITURA

16.26 Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú especifico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos, para os itens FRANGO, CARNE EM PEDAÇO e CARNE MOIDA deverão ser transportados em caminhão refrigerado.

Nos levantou dúvidas, quanto a empresa TBS ter sede em um município distante, e pela primeira vez, já possuir estrutura e veículos para conseguir atender o município de Redenção.

Tendo em vista que, diferentemente do município dele em Santana , onde a entrega é realizada apenas no depósito; em Redenção as entregas são realizadas em cada escola, podendo levar até 2 dias para conseguir concluir todas as entregas.

Se a empresa não possuir veículo refrigerado, a carga perecível terá problemas. Lembrando que é vedado a terceirização.

4. DAS DILIGÊNCIAS SOLICITADAS – CAPACIDADE TÉCNICA.

Outro ponto levantado, foi o Atestado de Capacidade técnica apresentado pela TBS, que após ser analisado, podemos ver que a soma do item óleo não bate a multiplicação do valor total.

A empresa que atestou pagou o valor acima do correto? A nota fiscal dessa compra existe? Será que a empresa TBS possui sistema para emissão de nota fiscal?

Esse erro levantou diversas duvidas, com isso seria viável a empresa apresentar a nota fiscal da compra atestada, para que a dúvida fosse sanada.

CAMARGUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 02.135.330/0001-10
Rua Dr Fidelis, 15, Centro, Xinguara-Pa
camargusdistribuidora@gmail.com

PREGÃO ELETRONICO N. 042/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 105/2023
Prefeitura Municipal de Redenção - PA

5. DAS DILIGÊNCIAS SOLICITADAS – DO ITEM 21.

A empresa TBS foi classificada em primeiro lugar no item 21 Frango inteiro congelado, com a marca "SuperFrango".

Porém por nossa parte nunca tínhamos visto que a marca produzia frango congelado, tendo em vista que a produção do congelado tem um custo maior, por exigir maquinários adequados.

Com isso, fizemos a busca no site da marca citada (https://www.superfrango.com.br/produtos/aves/frango/); e nele é informado que o frango é resfriado com apenas 15 dias de validade. No entanto, essa marca apresentada pela TBS, não atende o edital e nem será possível atender o município.

Exigência do edital:

21	FRANGO INTEIRO CONGELADO
	"FRANGO INTEIRO CONGELADO, com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, não apresentar manchas esverdeadas
	nem pardacenta, deve apresentar também cor, textura e odor característicos do corte, com ausência de sujidades e tecidos
	inferiores. O produto deverá ser manupilado em condições higiênicas e temperaturas adequadas e ser provenientes de animais

O produto resfriado não é recomendado para nossa região, pois seu consumo deve ser imediato à produção; tendo em vista que sua demora pode ocorrer perda de qualidade, apresentar bactérias, odor e outros, devido sua baixa validade. Pois o produto vindo do Tocantins, até ser entregue ao fornecedor, para só depois ser entregue nas escolas, quase certo que o produto estará quase atingindo sua validade.

Além de que o produto resfriado não pode ir ao freezer para não congelar, pois deve manter sua temperatura exigida na embalagem.

Trago ainda um exemplo, de outro certame, com outra empresa, onde também tentaram apresentar a marca ora aqui discutida, que no final foi desclassificada pela comissão. Exemplo este trago de um pregão ocorrido em Pau D'arco, em 2022:

CAMARGUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 02.135.330/0001-10
Rua Dr Fidelis, 15, Centro, Xinguara-Pa
camargusdistribuidora@gmail.com

PREGÃO ELETRONICO N. 042/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 105/2023
Prefeitura Municipal de Redenção - PA

DECISÃO DO PREGOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 038.2022

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 025/2022FME

ASSUNTO: Decisão do Recurso Administrativo

(...)

Durante a analise da queixa da recorrente foram verificado no site (https://www.superfrango.com.br/produtos/aves/frango) da fabricante do produto SUPER FRANGO ofertado pela licitante ADSERVE, que de fato o produto desta fabricante é o **frango resfriado** que tem a validade inferior ao exigido edital, em pesquisa livre na internet foi observado que o frago resfriado tem validade máxima de 15 dias.

Em conformidade a lei de licitações 8.666/93, art. 48:

(...)

6 - DA DECISÃO

Desta forma, conforme fundamentado acima, acolho o recursos apresentado, e decido por **RECONSIDERAR** a decisão e **DESCLASSIFICAR** a licitante ADSERV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, no que refere-se ao item 0017 – FRANGO INTEIRO, e chamar o segundo colocado, com vista do que consta nos autos e pelas razões de fato aqui apresentada.

6. DO PEDIDO:

Pelos fatos acima apresentados, pedimos que a presente comissão julgue favorável o presente recurso apresentado pelos motivos abaixo:

I – Que a empresa T B S LTDA, CNPJ 17.697.790/0001-09, seja desclassificada neste certame licitatório, tendo em vista ter juntado certidão simplificada sem eficácia/validade;

CAMARGUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 02.135.330/0001-10
Rua Dr Fidelis, 15, Centro, Xinguara-Pa
camargusdistribuidora@gmail.com

PREGÃO ELETRONICO N. 042/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 105/2023
Prefeitura Municipal de Redenção - PA

II – Ou, que a empresa seja inabilitada no item 21, por apresentar produto com marca não compatível com o exigido em edital;

III – E/ou, seja solicitado diligência para averiguar o cumprimento do edital pela empresa TBS, em relação a veracidade do atestado de capacidade técnica; e comprovar que possui veículo adequado conforme exigência do item 16.26 do Termo de Referência.

N. termos,

P. deferimento.

Xinguara – PA, 29 de Janeiro de 2024.

CAMARGUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:02135330000110

Assinado de forma digital por CAMARGUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:02135330000110
Dados: 2024.01.29 13:15:29 -03'00'

Camargus Distribuidora de Alimentos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Ilmo. Sr. Pregoeiro

Assunto: Pregão Eletrônico 042/2023

A Empresa **COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTICIOS, LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.190.948/0001-06, vem perante Vossa Senhoria, interpor **RECURSO** contra as empresas: **TROPICAL EMPREEDIMENTOS LTDA, TBS LTDA e FRIOSUL ALIMENTOS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE EIRELI.**

1 - DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Redenção publicou edital licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, visando a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em geral perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar no exercício de 2024, para atender às necessidades da secretaria de educação, cultura e lazer junto ao Fundo Municipal de Educação – FME.

Ocorre que, a ora Recorrente participou regularmente do certame, contudo, na sessão pública de disputa de preços, após a fase de lances, identificou que as licitantes **TROPICAL EMPREEDIMENTOS LTDA, TBS LTDA e FRIOSUL ALIMENTOS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE EIRELI** descumpriram as regras do Edital, sem, contudo, terem sido inabilitadas.

Data vênia, inconformada, a Recorrente registrou sua intenção de recurso, conforme consta em ata e apresenta suas razões recursais pelos fundamentos os quais passa a expor.

2 - DOS FUNDAMENTOS

2.1 -DAS IRREGULARIDADES DA EMPRESA TROPICAL EMPREEDIMENTOS LTDA

O Edital é claro que os documentos são válidos pelo prazo máximo de até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas. Vejamos:

> *12.3.5.1.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a **Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas**.*

Ocorre que, verificando-se a documentação apresentada por esta licitante, existem documentos com datas superiores a 90 (noventa) dias da apresentação das propostas.

O cartão CNPJ apresentado possui data de expedição de **20/06/2023**, sendo que o certame ocorreu no dia **19/12/2023**, ou seja, para fins dessa licitação, esse documento está com o prazo de validade vencido. *In verbis:*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.951.033/0001-43 MATRIZ		21/12/2022

NOME EMPRESARIAL
TROPICAL EMPREEDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TROPICAL EMPREEDIMENTOS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ALOISIO HENDGES	S/N	QUADRA21 LOTE 10

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.555-970	JARDIM TROPICAL	XINGUARA	PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EMPREENDIMENTROPICAL@GMAIL.COM	(94) 8428-6277

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/12/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/06/2023** às **12:19:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

O mesmo acontece com a inscrição estadual, com data de expedição de **20/06/2023**, e, igualmente, para fins dessa licitação, **está com o prazo de validade vencido**. *In verbis:*

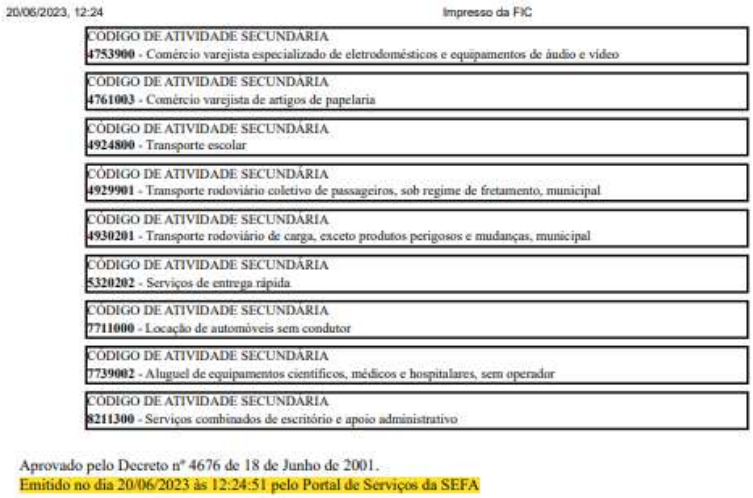

20/06/2023, 12:24 Impresso da FIC

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4924800 - Transporte escolar

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
5320202 - Serviços de entrega rápida

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7711000 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7739002 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 20/06/2023 às 12:24:51 pelo Portal de Serviços da SEFA

Outro ponto a ser observado, é que a licença sanitária, documento de caráter obrigatório para esse certame, possui autorização, somente, para o comércio de objeto distinto ao desta licitação, **<u>que é o comércio de produtos saneantes domissanitarios</u>**. Vejamos:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SAÚDE | SUS

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO 2023

Nome do Estabelecimento: TROPICAL EMPREENDIMENTOS

Razão Social: TROPICAL EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVENIDA ALOISIO HENDGES, Nº QUADRA 021 LOTE 0010 Bairro: JARDIM TROPICAL

Responsável Técnico / Legal: RAYSSA VOREDO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Coordenador da VISA

Ou seja, a empresa **TROPICAL EMPREEDIMENTOS LTDA** não possui Alvará de Licença Sanitária com permissão para comerciar os produtos desta licitação, deixando assim de apresentar documento de caráter obrigatório.

Também, o Edital determinou para que o licitante seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar 123/2006, deveria apresentar a Certidão Simplificada **<u>E</u>** uma declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte. *In verbis:*

> *12.3.2.9 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 e na Instrução Normativa 103, de 30/04/2007,* ***deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação e, (<u>Certidão Simplificada e declaração</u>, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte).***

Assim, os requisitos editalícios neste caso, **<u>são dois</u>**, além de apresentar a certidão simplificada digital, existe a obrigatoriedade de apresentar, também, uma declaração de porte da empresa (ME/EPP).

No entanto, da análise da documentação apresentada pela licitante **TROPICAL EMPREEDIMENTOS LTDA** verifica-se, claramente, que ela **<u>não apresentou declaração de porte da empresa</u>**, informando que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Desse modo, **não poderia a mesma ter concorrido na fase de lances usufruindo dos benefícios de EPP/ME**, consistindo tal fato uma verdadeira fraude ao processo licitatório.

2.1 -DAS IRREGULARIDADES DA EMPRESA TBS LTDA

Novamente, o Edital determinou que os documentos são válidos somente até 90 (noventa) dias, anteriores à data de apresentação das propostas. Vejamos:

> *12.3.5.1.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas,* ***a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.***

Ocorre que, verificando-se a documentação apresentada por esta licitante, **identifica-se que a certidão simplificada digital** possui data de expedição de 20/08/2023, sendo que o certame ocorreu no dia **19/12/2023**, ou seja, para fins dessa licitação esse documento está com o prazo de validade vencido. *In verbis:*

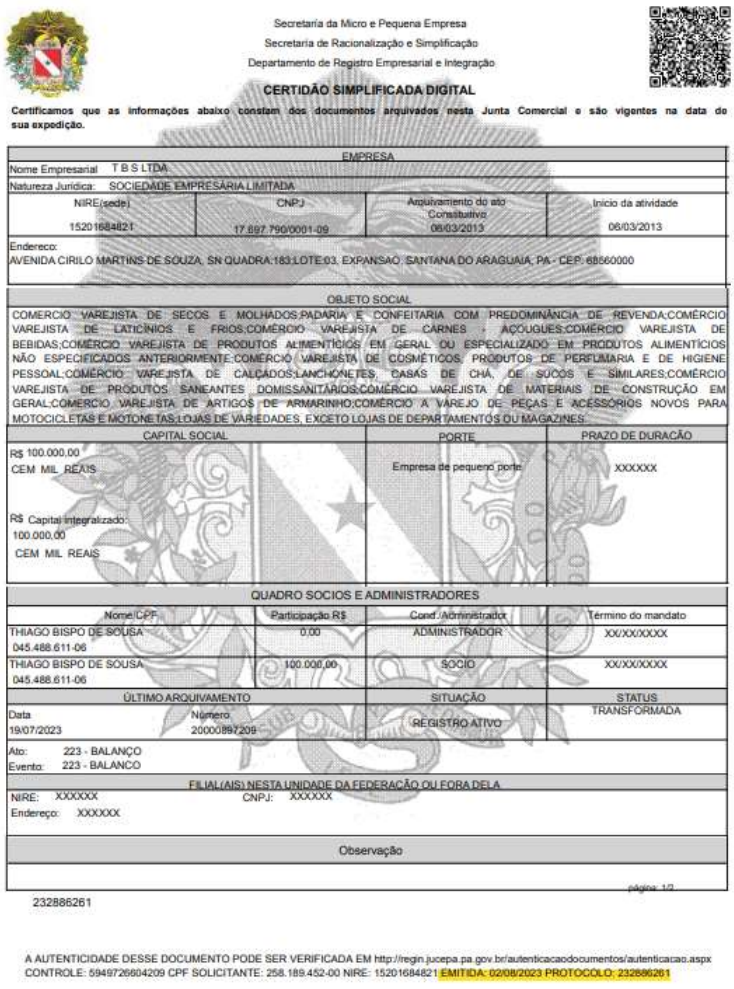

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: T B S LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15201684821	17.697.790/0001-09	06/03/2013	06/03/2013

Endereço:
AVENIDA CIRILO MARTINS DE SOUZA, SN QUADRA:183 LOTE:03, EXPANSAO, SANTANA DO ARAGUAIA, PA - CEP: 68560000

OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA DE SECOS E MOLHADOS;PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA;COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS;COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES;COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS;LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES;COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS;LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS R$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
THIAGO BISPO DE SOUSA 045.488.611-06	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
THIAGO BISPO DE SOUSA 045.488.611-06	100.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data: 19/07/2023	Número: 20000897209	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA

Ato: 223 - BALANÇO
Evento: 223 - BALANCO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

Observação

página: 1/2

232886261

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 5949726804209 CPF SOLICITANTE: 258.189.452-00 NIRE: 15201684821 EMITIDA: 02/08/2023 PROTOCOLO: 232886261

Outrossim, o Edital determinou que, para ser o licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apto a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 deveria Certidão Simplificada **E** uma declaração, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte. *In verbis:*

> *12.3.2.9 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 e na Instrução Normativa 103, de 30/04/2007,* ***deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação e, (Certidão Simplificada e declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte).***

Ressalta-se que, os requisitos editalícios neste caso, **são dois**, além de apresentar a certidão simplificada digital, existe a obrigatoriedade de apresentar, também, **uma declaração de porte da empresa (ME/EPP).**

No entanto, da análise da documentação apresentada pela empresa **TBS LTDA** verifica-se, claramente, que ela não apresentou a declaração de porte da empresa, informando que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Desse modo, não poderia a mesma ter concorrido na fase de lances, usufruindo dos benefícios de EPP/ME, **consistindo tal fato em fraude ao processo licitatório.**

Ainda, em relação a qualificação técnica, assim restou determinado no Edital. Vejamos:

> *12.3.3.1.1 - A comprovação de aptidão supramencionada será feita por* ***atestado ou certidão de fornecimento similares compatíveis – fornecimento compatível com objeto****, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93).*

Destarte, cabe por oportuno analisar o Atestado de Capacidade Técnica apresentando pela **TBS LTDA.** *In verbis:*

EMPRESA

L **T B S LTDA**, estabelecida na Avenida Cirilo Martins de Souza, s/nº, Quadra 183, Lote 03, Bairro Expansão, Santana do Araguaia-PA, CEP 68.560-000, inscrita no **CNPJ sob o nº. 17.697.790/0001-09**

ITEM	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
ARROZ 5KG	6	27,99	167,94
FEIJAO 1KG	15	6,99	104,85
AÇUCAR 2KG	6	8,89	53,34
OLEO DE SOJA	20	9,60	192,05
CAFÉ MARATÁ	20	7,49	149,80
FRANGO CONGELADO	20	11,99	239,80
CARNE MOÍDA	10	22,99	229,90
CUSCUZ SINHÁ	5	2,49	12,45
MARGARINA	1	7,89	7,89
FARINHA DE MANDIOCA	5	6,48	32,40

Da simples análise do documento, identifica-se que **diversos dos itens arrematados** no pregão eletrônico, **não existem no Atestado de Capacidade Técnica** conforme se demonstra na lista abaixo:

0001 - ACHOCOLATADO EM PÓ, POTE 800G
0009 - BISCOITO TIPO AGUA E SAL SEM LACTOSE 400GR
0015 - COMPOSTO LÁCTEO FORTIFICADO ZERO LACTOSE, LATA 380 G |
0016 - FARINHA DE AVEIA, 200G | Valor de Referência: 4,69
0018 - FLOCÃO DE ARROZ, PCT 500 G
0025 - MACARRÃO DE ARROZ ZERO GLUTEM S/ OVOS, PCT 500 G
0027 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PCT 500G
0033 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA 400GR
0036 - VINAGRE DE ÁLCOOL, GRA 750ML

Ou seja, a empresa não comprovou o fornecimento dos itens supracitados, ou outros itens que sejam compatíveis com objeto da licitação.

Nessa senda, questiona-se: como a Qualificação Técnica é um requisito obrigatório para fins de habilitação neste processo licitatório e o atestado apresentando pela **TBS LTDA** não possui 9 (nove) dos itens arrematados no Pregão Eletrônico, conforme demonstrado acima, **como ela pode ter sido habilitada e declarada vencedora para esses itens?**

Tal fato constitui uma fraude ao processo licitatório, uma vez que o documento não contem diversos dos itens arrematados no pregão eletrônico, conforme explicitado e demonstrado.

3.1 - FRIOSUL ALIMENTOS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE EIRELI

Por fim, assim restou consignado no artigo 22.3 do Edital, vejamos:

> *22.3 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.*

Por isso, requer ao Pregoeiro que a empresa **FRIOSUL ALIMENTOS**, arrematadora dos itens **10 e 11**, seja intimada para **apresentar a exequibillidade dos itens 10 e 11.**

Tal suspeição está fundamentada inicialmente na própria descrição dos itens, a qual determina, obrigatoriamente, que **a carne seja de BOA QUALIDADE**. *In verbis*:

10	**CARNE EM PEDAÇOS, PCT 1 KG**	**PCT**	**28.800**			
	CARNE BOVINA, de boa qualidade,cortada em cubos médios congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, não					
11	**CARNE MOÍDA, PCT 1 KG**	**PCT**	**46.080**			
	CARNE BOVINA, de boa qualidade,moída e congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, não apresentar manchas					

Em segundo, porque analisando os fatos, constata-se que os valores dos lances que arrematataram os itens pela licitante **FRIOSUL ALIMENTOS** muito baixos. Vejamos:

Item 10 – R$ 19,88 (dezenove reais e oitenta e oito centavos)
Item 11 – R$ 14,89 (quatorze reais e oitenta e nove centavos).

E, ocorre que, os valores de referência para esses itens pela própria da Prefeitura de Redenção são:

Item 10 – R$ 27,99 (vinte e sete reais e noventa e nove centavos)
Item 11 – R$ 23,04 (vinte e três reais e quatro centavos).

Ou seja, o valor arrematado pela **FRIOSUL ALIMENTOS** nos itens 10 é 11 é praticamente **50% mais baixo que o valor de referência da Prefeitura**.

Lembrando que, o Edital determinou, expressamente, que os preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, devem ser desclassificados. *In verbis:*

> ***9.2. – Serão desclassificadas a(s) proposta(s) de preço(s) que:***
> *a) Não atenderem às exigências deste Edital;*
> *b) Apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores à média de preços da pesquisa de mercado, **ou percentual de desconto inferior ao mínimo exigido (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário)***
> ***c) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato,*** *condições estas necessariamente* especificadas no ato convocatório da licitação;

Por isso, requer ao Pregoeiro que a empresa **FRIOSUL ALIMENTOS**, seja intimada para **apresentar a exequibillidade dos itens 10 e 11**, uma vez que o Edital em sua descrição exige que a **carne seja de BOA QUALIDADE** e o valor desses itens está MUITO ABAIXO ao praticado no mercado de consumo e do valor de referência da Prefeitura de Redenção, **o que, por lógica, impede, obviamente, que a carne fornecida SEJA DE BOA QUALIDADE.**

Diante dos motivos fáticos expostos, requeremos providências no sentido de sanar todas as irregularidades aqui apontadas.

4 - DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer a Vossa Senhoria que seja acolhido e provido o presente Recurso Administrativo para que as licitantes: **TROPICAL EMPREEDIMENTOS LTDA e TBS LTDA** sejam desclassificadas e inabilitadas neste certame.

Também, requer que licitante **FRIOSUL ALIMENTOS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE EIRELI** seja intimada para demonstrar a viabilidade e exequibilidade, para os itens 10 e 11, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado de consumo.

Outrossim, lastreada nas razões recursais apresentada, requer-se que o Pregoeiro decida em favor do presente recurso e, na hipótese disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior.

Ressalta-se que a procedência do presente recurso é medida que se impõe à Administração que tem o poder-dever de rever os seus atos para a manutenção da ordem pública, em observância, neste caso, aos princípios da legalidade, com o cumprimento das regras do Edital e o tratamento igualitário entre os participantes.

Termos em que, pede deferimento.

Parauapebas, 29 de Janeiro de 2024.

COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTICIOS LIMPEZA :3319094 8000106

Assinado de forma digital por COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTICIOS LIMPEZA :33190948000106
Dados: 2024.01.29 09:21:46 -03'00'

COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTICIOS, LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI
CNPJ N° 33.190.948/0001-06

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

IVAN TAVARES FRANÇA, brasileiro, natural de Sete Lagoas/MG, nascido em 06/03/1956, filho de Carlos Teixeira França e Zoe Tavares Teixeira França, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Parauapebas, Estado do Pará, na Avenida B, S/N – Quadra 277 – Lote 015 – 6ª Etapa – Bairro: Cidade Jardim – CEP: 68515-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01686687580-DETRAN/MG e do CPF nº 234.437.826-04;

Sócio único da empresa que gira sob a Denominação Social de **COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA**, com sede no município de Parauapebas, estado do Pará, na Avenida B, S/N – Quadra 277 Lote 015 - Bairro: Cidade Jardim - CEP: 68515-000, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará JUCEPA sob nº 15.600.292.013, por despacho em sessão do dia 29 de março de 2019 e no CNPJ sob nº 33.190.948/0001-06, resolve proceder a **TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, o que faz pelo presente instrumento, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I
DA ADMISSÃO DE SÓCIOS

É admitido na sociedade os sócios à saber:

SAMUEL MENDES DOS SANTOS, brasileiro, natural de Sete Lagoas/MG, nascido em 18/06/1984, filho de Waldeci Batista Santos e Ivanda Maria Mendes Santos, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado no município de Parauapebas, estado do Pará, na Rua B, S/N - Quadra 11 – Lotes 22 e 23 - Bairro: Jardim Planalto – CEP: 68515-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 028483357908-DETRAN/MG e do CPF 064.617.016-30

SÉRGIO VITOR MARQUES CARVALHO, brasileiro, natural de Itabira/MG, nascido em 09/06/1986, filho de Sergio Marques Carvalho e Vicentina Marques Pereira Carvalho, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, na Rua Caravaggio, nº 201 – Bairro: Residencial da Vinci – CEP: 35702-884, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 03583507463-DETRAN/MG e do CPF nº 070.907.786-65;

CLÁUSULA II
DO ACERVO DA EMPRESA E ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O acervo desta EMPRESA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, no valor de **R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)**, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a constituir o capital da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – LTDA, e o capital será aumentado para **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)** que equivale a 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor de R$ 10,00 (Dez Reais) cada uma , sendo que a diferença de R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais), será integralizado neste ato com a conta de Lucros Acumulados do Balanço do Ano de 2022, e será distribuído aos sócios conforme à saber:

Sócios	Valor R$	Quant.Quotas	Part.%
IVAN TAVARES FRANÇA	100.000,00	10.000	33,34
SAMUEL MENDES DOS SANTOS	100.000,00	10.000	33,33
SÉRGIO VITOR MARQUES CARVALHO	100.000,00	10.000	33,33
TOTAL	**300.000,00**	**30.000**	**100,00**

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1052 do CC, da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA III
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Administração da sociedade, nos termos do artigo 1.060 do Código Civil Brasileiro, caberá aos sócios **Srs. SAMUEL MENDES DOS SANTOS** e **SÉRGIO VITOR MARQUES CARVALHO**, com os seguintes poderes e limitações:

Parágrafo 1º – Os sócios dispensados de caução ficam investidos de amplos poderes para, isoladamente, usar a denominação social e representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ou complementares à administração e direção dos negócios sociais;

Parágrafo 2º – Nas operações que importarem em alienar ou onerar bens imóveis e móveis ou ainda, direitos a eles relativos, a sociedade deverá ser representada por todos os sócios administradores;

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLZw9TcQUm3Tg&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 23443782604-IVAN TAVARES FRANCA|06461701630-SAMUEL MENDES DOS SANTOS|07090778665-SERGIO VITOR MARQUES CARVALHO

28/11/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 28/11/2023
Arquivamento 20000917383 de 28/11/2023 Protocolo 232395063 de 28/11/2023 NIRE 15600292013
Nome da empresa COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTICIOS, LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 113530761096900

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 3º – Fica vedado ao sócio o uso da denominação social, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, em prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de mera liberdade, em negócios estranhos ao objeto social;

Parágrafo 4º – Somente obriga a sociedade os atos dos sócios administradores, exercido nos limites dos seus poderes, definidos neste instrumento;

Parágrafo 5º – Os sócios administradores poderão nomear procuradores com todos os poderes que se fizerem necessários, especificados no instrumento os atos e operações que poderá praticar;

Parágrafo 6º – Os sócios administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções;

Parágrafo 7º – Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Conforme a alteração acima, consolida-se o Contato Social conforme abaixo:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

IVAN TAVARES FRANÇA, brasileiro, natural de Sete Lagoas/MG, nascido em 06/03/1956, filho de Carlos Teixeira França e Zoe Tavares Teixeira França, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Parauapebas, Estado do Pará, na Avenida B, S/N – Quadra 277 – Lote 015 – 6ª Etapa – Bairro: Cidade Jardim – CEP: 68515-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01686687580-DETRAN/MG e do CPF nº 234.437.826-04;

SAMUEL MENDES DOS SANTOS, brasileiro, natural de Sete Lagoas/MG, nascido em 18/06/1984, filho de Waldeci Batista Santos e Ivanda Maria Mendes Santos, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado no município de Parauapebas, estado do Pará, na Rua B, S/N - Quadra 11 – Lotes 22 e 23 - Bairro: Jardim Planalto – CEP: 68515-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 028483357908-DETRAN/MG e do CPF 064.617.016-30

SÉRGIO VITOR MARQUES CARVALHO, brasileiro, natural de Itabira/MG, nascido em 09/06/1986, filho de Sergio Marques Carvalho e Vicentina Marques Pereira Carvalho, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, na Rua Caravaggio, nº 201 – Bairro: Residencial da Vinci – CEP: 35702-884, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 03583507463-DETRAN/MG e do CPF nº 070.907.786-65;

Únicos sócios da empresa que gira sob a Denominação Social de **COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA**, com sede no município de Parauapebas, estado do Pará, na Avenida B, S/N – Quadra 277 Lote 015 - Bairro: Cidade Jardim - CEP: 68515-000, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará JUCEPA sob nº 15.600.292.013, por despacho em sessão do dia 29 de março de 2019 e no CNPJ sob nº 33.190.948/0001-06.

CLÁUSULA I
DO TIPO DE SOCIEDADE

A **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** se rege pelos artigos 1.052 à 1.087 do Novo Código Civil Brasileiro, naquilo que for aplicável, do tipo Empresária.

ASSERCON CONTABILIDADE CONSULTORIA E AUDITORIA
Qualidade, Seriedade e Bons Serviços

Tucuruí:
Rua Doutor Wahia de Abreu, nº 87
Bairro Nova Tucuruí – CEP: 68456-580
Fone: (94) 3787-3458

Parauapebas:
Rua i, n°. 135
Bairro União – CEP: 68515-000
Fone: (94) 3346-5857

e-mail: diretoria@assercon-para.com.br * site: www.assercon-para.com.br

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLZw9TcqUm3i7g&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 23443782604-IVAN TAVARES FRANCA|06461701630-SAMUEL MENDES DOS SANTOS|07090778665-SERGIO VITOR MARQUES CARVALHO

28/11/2023

Certifico o Registro em 28/11/2023
Arquivamento 20000917383 de 28/11/2023 Protocolo 232395063 de 28/11/2023 NIRE 15600292013
Nome da empresa COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTICIOS, LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 113530761096900

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLZw9TcQum3i7g&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 23443782604-IVAN TAVARES FRANCA|06461701630-SAMUEL MENDES DOS SANTOS|07090778665-SERGIO VITOR MARQUES CARVALHO

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA II
DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A empresa gira sob o nome empresarial de **COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA,** e sua **sede** e **domicílio** é no **município de PARAUAPEBAS, estado do PARÁ, na AVENIDA B, S/N QUADRA 277 – LOTE 015 – 6ª ETAPA – BAIRRO: CIDADE JARDIM – CEP: 68515-000**;

CLÁUSULA III
DO NOME DE FANTASIA

O nome de fantasia é **COMERCIAL NOVA ERA;**

CLÁUSULA IV
DO OBJETO SOCIAL

O Objeto Social da empresa é:

CNAE	DENOMINAÇÃO
4639-7/01	**Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;**
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados
4713-3/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico;
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos;
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

ASSERCON CONTABILIDADE CONSULTORIA E AUDITORIA
Qualidade, Seriedade e Bons Serviços

Tucuruí:
Rua Doutor Wahia de Abreu, nº 87
Bairro Nova Tucuruí – CEP: 68456-580
Fone: (94) 3787-3458

Parauapebas:
Rua i, n°. 135
Bairro União – CEP: 68515-000
Fone: (94) 3346-5857

e-mail: diretoria@assercon-para.com.br
* site: www.assercon-para.com.br

28/11/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 28/11/2023
Arquivamento 20000917383 de 28/11/2023 Protocolo 232395063 de 28/11/2023 NIRE 15600292013
Nome da empresa COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTICIOS, LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 113530761096900

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLZw9TcQUm3I7g&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 23443782604-IVAN TAVARES FRANCA|06461701630-SAMUEL MENDES DOS SANTOS|07090778665-SERGIO VITOR MARQUES CARVALHO

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA V
DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, conforme a participação dos sócios no capital social da empresa, e distribuído aos sócios conforme à saber:.

Sócios	Valor R$	Quant.Quotas	Part.%
IVAN TAVARES FRANÇA	100.000,00	10.000	33,34
SAMUEL MENDES DOS SANTOS	100.000,00	10.000	33,33
SÉRGIO VITOR MARQUES CARVALHO	100.000,00	10.000	33,33
TOTAL	**300.000,00**	**30.000**	**100,00**

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1052 do CC, da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA VI
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Administração da sociedade, nos termos do artigo 1.060 do Código Civil Brasileiro, caberá aos sócios **Srs. SAMUEL MENDES DOS SANTOS** e **SÉRGIO VITOR MARQUES CARVALHO**, com os seguintes poderes e limitações:

Parágrafo 1º – Os sócios dispensados de caução ficam investidos de amplos poderes para, isoladamente, usar a denominação social e representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ou complementares à administração e direção dos negócios sociais;

Parágrafo 2º – Nas operações que importarem em alienar ou onerar bens imóveis e móveis ou ainda, direitos a eles relativos, a sociedade deverá ser representada por todos os sócios administradores;

Parágrafo 3º – Fica vedado ao sócio o uso da denominação social, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, em prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de mera liberdade, em negócios estranhos ao objeto social;

Parágrafo 4º – Somente obriga a sociedade os atos dos sócios administradores, exercido nos limites dos seus poderes, definidos neste instrumento;

Parágrafo 5º – Os sócios administradores poderão nomear procuradores com todos os poderes que se fizerem necessários, especificados no instrumento os atos e operações que poderá praticar;

Parágrafo 6º – Os sócios administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções;

Parágrafo 7º – Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA VII
DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - Para efeito de disposto na cláusula acima, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 90(noventa) dias.

28/11/2023

Certifico o Registro em 28/11/2023
Arquivamento 20000917383 de 28/11/2023 Protocolo 232395063 de 28/11/2023 NIRE 15600292013
Nome da empresa COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTICIOS, LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 113530761096900

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VIII
DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES

A empresa tem prazo de duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observada a legislação em vigor, considerando que sua atividade teve início em 29 de março de 2019.

CLÁUSULA IX
DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Para suas despesas particulares, os sócios farão jus a uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", o valor correspondente a ser acordado entre as partes, que serão levados a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA X
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ADMINISTRADORES

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA XI
DA APRECIAÇÃO DAS CONTAS DOS ADMINISTRADORES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA XII
DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em Balanço Especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 6(seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Parágrafo 1º - O sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

Parágrafo 2º - O procedimento adotado para apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA XIII
DA EXCLUSÃO DO SÓCIO

A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Primeiro – A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios-quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30(trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

Parágrafo Segundo – O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de 90(noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da referida reunião.

Parágrafo Terceiro – Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA XIV
DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLZw9TcQUm3i7g&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 23443782604-IVAN TAVARES FRANCA|06461701630-SAMUEL MENDES DOS SANTOS|07090778665-SERGIO VITOR MARQUES CARVALHO

28/11/2023

Certifico o Registro em 28/11/2023
Arquivamento 20000917383 de 28/11/2023 Protocolo 232395063 de 28/11/2023 NIRE 15600292013
Nome da empresa COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTICIOS, LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 113530761096900

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA XV
DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro do município de Parauapebas, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-los em todos os termos do presente instrumento de **Terceira Alteração e Consolidação do Contrato Social**, assinado digitalmente por todos os sócios.

Parauapebas (PA), 27 de novembro de 2023.

Ivan Tavares França
CNH: 01686687580-DETRAN/MG
CPF: 234.437.826-04
Sócio-Investidor

Samuel Mendes dos Santos
CNH: 028483357908-DETRAN/MG
CPF: 064.617.016-30
Sócio-Administrador

Sérgio Vitor Marques Carvalho
CNH: 03583507463-DETRAN/MG
CPF: 070.907.786-65
Sócio-Administrador

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLZw9TcqUm3i7g&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 23443782604-IVAN TAVARES FRANCA|06461701630-SAMUEL MENDES DOS SANTOS|07090778665-SERGIO VITOR MARQUES CARVALHO

ASSERCON CONTABILIDADE CONSULTORIA E AUDITORIA
Qualidade, Seriedade e Bons Serviços

Tucuruí:
Rua Doutor Wahia de Abreu, nº 87
Bairro Nova Tucuruí – CEP: 68456-580
Fone: (94) 3787-3458

Parauapebas:
Rua i, n°. 135
Bairro União – CEP: 68515-000
Fone: (94) 3346-5857

e-mail: diretoria@assercon-para.com.br * site: www.assercon-para.com.br

28/11/2023

Certifico o Registro em 28/11/2023
Arquivamento 20000917383 de 28/11/2023 Protocolo 232395063 de 28/11/2023 NIRE 15600292013
Nome da empresa COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTICIOS, LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 113530761096900

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

232395063

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTICIOS, LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA**
PROTOCOLO	**232395063 - 28/11/2023**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 15600292013
CNPJ 33.190.948/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2023
SOB N: 20000917383

EVENTOS

051 - CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000917383

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06461701630 - SAMUEL MENDES DOS SANTOS - Assinado em 28/11/2023 às 12:03:20

Cpf: 07090778665 - SERGIO VITOR MARQUES CARVALHO - Assinado em 28/11/2023 às 12:04:00

Cpf: 23443782604 - IVAN TAVARES FRANCA - Assinado em 28/11/2023 às 12:05:43

28/11/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 28/11/2023
Arquivamento 20000917383 de 28/11/2023 Protocolo 232395063 de 28/11/2023 NIRE 15600292013
Nome da empresa COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTICIOS, LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 113530761096900

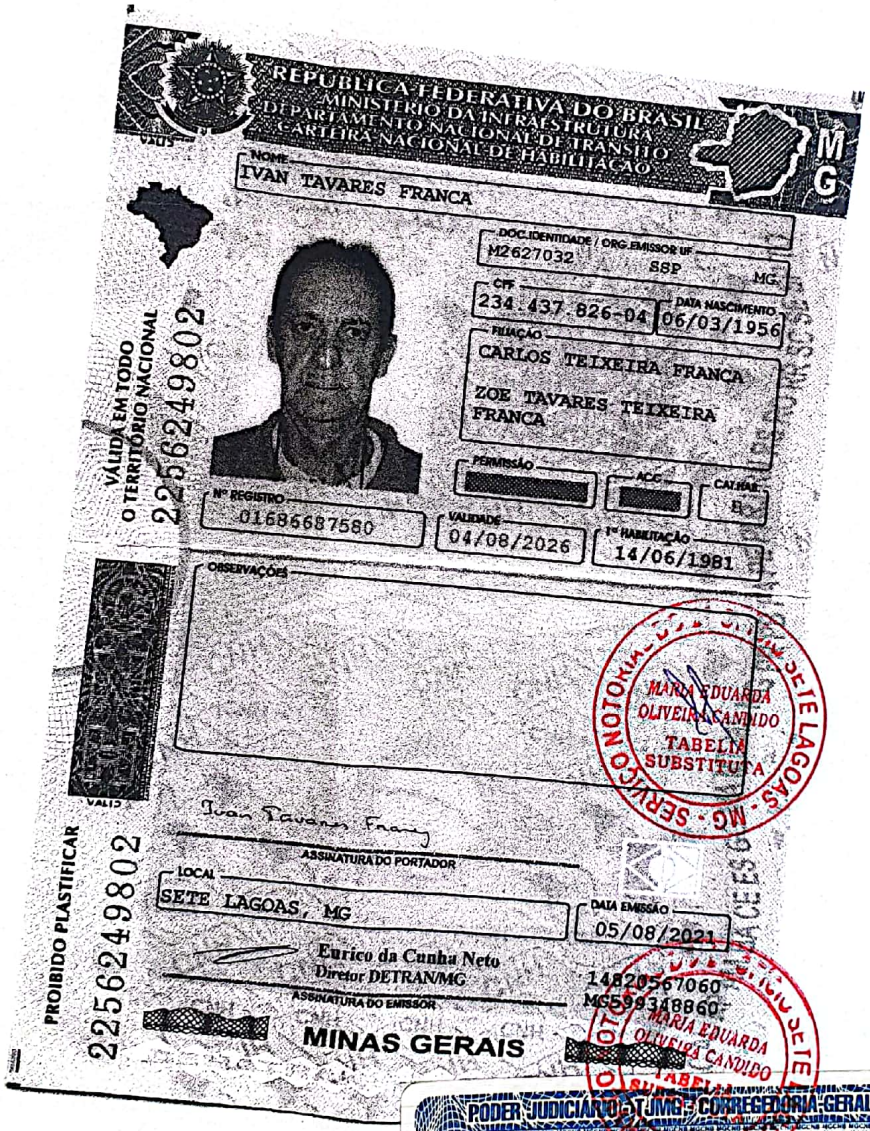

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
IVAN TAVARES FRANCA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M2627032 SSP MG

CPF
234 437 826-04

DATA NASCIMENTO
06/03/1956

FILIAÇÃO
CARLOS TEIXEIRA FRANCA
ZOE TAVARES TEIXEIRA FRANCA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01686687580

VALIDADE
04/08/2026

1ª HABILITAÇÃO
14/06/1981

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02256249802

PROIBIDO PLASTIFICAR

Ivan Tavares Franca
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SETE LAGOAS, MG

DATA EMISSÃO
05/08/2021

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

14820567060
MG5993188860

MINAS GERAIS

MARIA EDUARDA OLIVEIRA CANDIDO
TABELIÃ SUBSTITUTA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SETE LAGOAS - MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Serviço Notarial do 2º Ofício de Sete Lagoas - MG

Autentico o presente documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Sete Lagoas, 20/05/2022

SELO DE CONSULTA: FSB13458
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5973.0888.0808.4697
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Maria Eduarda Oliveira Candido - Tabeliã Substituta
ISSQN:R$ 0,33 Emol:R$ 7,04 TFJ:R$ 2,19 Valor Final:R$ 9,56
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ABX047724

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

VALID

NOME
SERGIO VITOR MARQUES CARVALHO

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
MG13436718 SSP MG

CPF
070.907.786-65

DATA NASCIMENTO
09/06/1986

FILIAÇÃO
SERGIO MARQUES CARVALHO
VICENTINA MARQUES P CARVALHO

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
AB

Nº REGISTRO
03583507463

VALIDADE
11/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
29/04/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19922277739

OBSERVAÇÕES
A ;

Sergio V.M. Carvalho
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SETE LAGOAS, MG

DATA EMISSÃO
13/02/2020

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

08000166008
MG571088880

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
19922277739

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Sete Lagoas, 17/01/2023 14:15:24 9222

SELO DE CONSULTA: GJM04191
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3406.3165.3650.8300
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:
HENRIQUE CARVALHO LIMA RIBEIRO - ESCREVENTE JURAMENTADO
Emol:R$7,44 TFJ R$2,31 Total:R$9,75 ISS:R$0,35
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACD120150

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO SETE LAGOAS - MG - SERVIÇO NOTARIAL
HENRIQUE CARVALHO LIMA RIBEIRO
ESCREVENTE

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2627995462

2 e 1 NOME E SOBRENOME: SAMUEL MENDES DOS SANTOS

1ª HABILITAÇÃO: 25/04/2003

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 18/06/1984, SETE LAGOAS, MG

4a DATA EMISSÃO: 04/09/2023

4b VALIDADE: 04/09/2033

ACC: [redacted] D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG12940749 SSP MG

4d CPF: 064.617.016-30

5 Nº REGISTRO: 02848357908

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: WALDECI BATISTA SANTOS

IVANDA MARIA MENDES SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		04/09/2033	
A1			
B		04/09/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

58162771861

MG646878697

2627995462

MINAS GERAIS

I<BRA028483579<088<<<<<<<<<<<<<
8406181M3309047BRA<<<<<<<<<<<<2
SAMUEL<<MENDES<DOS<SANTOS<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

SERVIÇO NOTORIAL DO 2º OFÍCIO SETE LAGOAS - MG
GABRIELA COSTA TEIXEIRA
ESCREVENTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Serviço Notarial do 2º Ofício de Sete Lagoas - MG

Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado QR CODE E OS DADOS CADASTRADOS CONFEREM COM OS DESTA COPIA

Sete Lagoas: 06/12/2023

SELO DE CONSULTA: HDH74576
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2911.6758.8355.6421

Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Gabriela Costa Teixeira - Escrevente
Emol:R$ 8,71 TFJ:R$ 2,59 Valor Final:R$ 11,71
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACS918160